

EDITAL Nº04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 04/2018

01 PREÂMBULO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS/SC, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 10/2018, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço por item**”, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis - Rua da Matriz nº53, Centro – Tunápolis/SC.

Entrega dos envelopes e credenciamento: Até as 13h45min do dia 30 de maio de 2018.

Abertura dos Envelopes: Dia 30 de maio de 2018 às 14h00min.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Anexo II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE O OBJETO ATENDE AO EDITAL

Anexo V - DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DE QUE A TORRE/ANTENA DA RÁDIO ESTÁ LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA CÂMARA LICITANTEE DE QUE ABRANGE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, SC.

Anexo VI – MODELO DA PROPOSTA

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

02- DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação informativo semanal, com resumo dos atos oficiais, avisos e informações da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis e assuntos correlatos ao Poder Legislativo, através de 01 (um) programa semanal a ser veiculado todos os sábados entre 11h30min e 12h00min, com duração de 10 (dez) minutos semanais, sendo que a empresa deverá disponibilizar um profissional para elaboração, produção e locução dos programas a serem divulgados, conforme pauta fornecida pela contratante.

2.1 DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Preço Máximo mensal R\$
1	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVO SEMANAL, COM RESUMO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E ASSUNTOS CORRELATOS AO PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DE 01 (UM) PROGRAMA SEMANAL A SER VEICULADO TODOS OS SABADOS ENTRE 11h30min E 12h00min, COM DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS SEMANAIS, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E LOCUÇÃO DOS PROGRAMAS A SEREM DIVULGADOS, CONFORME PAUTA FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	Mês	07	R\$ 2.795,00

03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar empresa/entidade:

3.2.1 - Concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de TUNAPOLIS, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Não poderão participar da licitação as emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária (Rádios Comunitárias), em face do disposto nos arts. 11, 18 e 19 da Lei n. 9.612/1998, e atendendo ao estabelecido no Prejulgado TCE/SC nº 1399, reformado pela Decisão nº 916/2017, em 13/12/2017.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1 Conforme estabelece o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **emitida dentro do ano corrente**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida há menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável (modelo Anexo II do presente Edital).

c) Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

4.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

4.5 - Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, do comércio local, que tiver itens ou lotes com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 02 – Documentos para Habilitação
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 04/2018

5.2. Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital**, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02, **(modelo Anexo III do presente edital)**.

5.3 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3.1. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela (ato constitutivo), também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

5.3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.3.4. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

06 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01, cujo prazo de validade é fixado em 120 (cento e vinte) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo responsável pela empresa em todas as páginas e anexos e deverá conter:

a) CNPJ e Razão social da empresa, telefones e e-mail para contato;

b) Tabela indicando preço do serviço e demais informações, conforme quadro integrante do ANEXO VI deste Edital;

c) Juntamente com a proposta deverá ser apresentada declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas neste Edital, (modelo Anexo IV deste Edital).

d) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.

b) Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

07– DA HABILITAÇÃO:

O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da lei.

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Licença para funcionamento como emissora de rádio expedida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

7.3.2 Declaração da empresa participante de que a torre/antena da rádio está localizada a uma distância de até 20 km da sede da Câmara licitante e de que possui abrangência (sinal) em todo o Território do Município de Tunápolis, SC (**modelo Anexo V do presente edital**).

7.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.4.2. Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente

7.5 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do Município, neste caso mediante apresentação dos correspondentes originais. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as devidas especificações constantes deste Edital. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

8.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4 Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, com a diferença mínima de R\$ 10,00 (dez reais) entre um lance e outro, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.6.1.

8.7 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem-se nas condições indicadas no subitem 8.6.1.

8.8 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.9 A Pregoeira poderá, por seu exclusivo, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

8.10 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

8.12 Definida a melhor proposta a Pregoeira procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação, na forma do item 7 deste Edital.

8.13 Caso a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias será analisada, sucessivamente a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

8.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prorrogação**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo demais das cominações legais.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma(s) licitante(s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.18 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.18.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

8.18.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.1.1. Não será aceito documento encaminhado por meios eletrônicos para fins de interposição de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Após Adjudicado a vencedora e seus preços, o pregoeiro encaminhará para a autoridade competente para homologação do presente certame e posterior publicação.

10.5. A licitante adjudicada deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, para a assinatura da ata, **no prazo de cinco dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação do ato de homologação, sob pena de decadência deste direito.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTAMENTO:

11.1 DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 1 – Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade 2.001 (dotação 03)	3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

11.2 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção ou fornecimento dos serviços, mediante comprovação com documento hábil demonstrando o efetivo aumento e/ou diminuição no valor contratado, hipótese em que haverá a recomposição do preço, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

11.3 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

12 - DO FORNECIMENTO:

12.1 As veiculações dos programas deverão ser feitas de acordo com as necessidades do Legislativo, devendo ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo ente.

12.2 A empresa vencedora deverá estar apta à imediata prestação dos serviços após assinatura do contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no item 1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro designado, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2. Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final da Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

15.5 Ao receberem cópia deste Edital os interessados deverão deixar registrados na Câmara o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

15.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Câmara Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632.1300.

Tunápolis, SC 16 de maio de 2018.

DONATO LAUSCHNER
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE COMPRA N°:04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2018

ANEXO I

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa

.....,

com sede na

.....,

C.G.C. nº, representada pelo(a) Sr.(a).....

.....,

....., CREDENCIA o(a) Sr.(a).....

.....(CARGO).....,

portador(a) do R.G. nº..... e C.P.F nº.....,

para representá-la perante A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS na licitação por pregão nº....., podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:.....

R.G.:.....

CARGO:.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE COMPRA N°:04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2018**

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins sob
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

**() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.**

**() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.
3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador da empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE COMPRA N°:04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 07** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE COMPRA N°:04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2018**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE O OBJETO ATENDE AO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
N. _____, declara, sob as penas da lei, que o(s)
objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas neste Edital.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE COMPRA N°:04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DE QUE A TORRE/ANTENA DA
RÁDIO ESTÁ LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA
CÂMARA LICITANTE E QUE ABRANGE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
DE TUNÁPOLIS, SC.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
N. _____, declara, sob as penas da lei, que a
Torre/Antena da rádio participante se encontra localizada à uma distância de até 20
KM (vinte quilômetros) da sede da Câmara de Vereadores licitante, bem como de
que abrange todo o território do Município de Tunápolis, SC.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE COMPRA Nº:04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço total
1	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVO SEMANAL, COM RESUMO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, E ASSUNTOS CORRELATOS AO PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DE 01 (UM) PROGRAMA SEMANAL A SER VEICULADO TODOS OS SABADOS ENTRE 11h30min E 12h00min, COM DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS SEMANAIS, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E LOCUÇÃO DOS PROGRAMAS A SEREM DIVULGADOS, CONFORME PAUTA FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	Mês	07		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. * VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE COMPRA N°:04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.063.493/0001-05, com endereço na Rua da Matriz, 53, neste ato representado por seu Presidente, Senhor DONATO LAUSCHNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Fátima, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob nº 745.957.419-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: O vencedor do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 04/2018 e Pregão Presencial nº 04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação informativo semanal, com resumo dos atos oficiais, avisos e informações da câmara municipal de vereadores de Tunápolis, e assuntos correlatos ao Poder Legislativo, através de 01 (um) programa semanal a ser veiculado todos os sábados entre 11h30min e 12h00min, com duração de 10 (dez) minutos semanais, sendo que a empresa deverá disponibilizar um profissional para elaboração, produção e locução dos programas a serem divulgados, conforme pauta fornecida pela contratante, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório nº 04/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao espaço utilizado no mês de referência, sendo o pagamento efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada ou emissão de boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da cópia dos áudios e comprovante indicando as datas e horários das matérias veiculadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 Efetuar o pagamento ajustado.

3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado, às audiências designadas.

3.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 A CONTRATADA obriga-se à divulgação de informativo semanal, aos sábados, das h às h, com resumo dos atos oficiais, avisos e informações da câmara municipal de vereadores de Tunápolis.

4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para elaboração, produção e locução dos programas a serem divulgados, conforme pauta de assuntos fornecida pela contratante.

4.3 Indicar, para possíveis contatos, nome e número do telefone da pessoa que ficará responsável pelos serviços objetos deste contrato.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

4.5 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

4.6 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

4.7 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.9 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.10 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.11 A fiscalização e o controle por parte da Câmara, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte desta, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumida.

4.12 A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria da Câmara a gravação do programa, até 24 horas antes de sua veiculação, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e disposição dos recursos financeiros.

5.2 Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Tunápolis: DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária Descrição Órgão 1 – Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade 2.001 (dotação 03) 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO.

7.1 O Presente contrato tem sua vigência compreendida desde a sua assinatura até o dia 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto a Câmara;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, ____ de _____ de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA